

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XX/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

**MINUTA**

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de XXXX, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 09/2021 **JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 3683/2023 de 01 de março de 2023, **SUELLEN CAROLINE APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira Advogada, daqui em diante designada meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº xx/2023**, observada as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal de nº. 3.815/2023:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCADOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **LOCADOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviços de locação de 3 (três) contêineres para instalação provisória, com a finalidade de acomodação dos trabalhos administrativos, alojamento e cozinha para diferentes unidades da CODAU**, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, e em conformidade com o termo de Referencia e o edital anexo ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023.

a) **O LOCADOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, Contatos: Telefone: (xx) XXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX/XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, Cep: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os LOCADORES relacionados a baixo concordam em fornecer o objeto desta ata de registro de preços no valor e condição pactuados com empresa vencedora, devendo para tanto ser respeitada a seguinte ordem de classificação:

1ª LOCADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone:XXXXXXXXXXXX e-mail:XXXXXXXXXX, Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

2ª LOCADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone:XXXXXXXXXXXX e-mail:XXXXXXXXXX, Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

3ª LOCADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone:XXXXXXXXXXXX e-mail:XXXXXXXXXX, Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DA LOCAÇÃO

O ajuste com o LOCADOR registrado será formalizado pela CODAU, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de nº xx/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº xx/2023;**

3.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo LOCADOR, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº xx/2023;**

3.2 O LOCADOR fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023.**

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A CODAU adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo LOCADOR detentor da **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2 Negociação de preços registrados**

5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CODAU convocará o LOCADOR para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1 Caso o LOCADOR não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o LOCADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2 A CODAU convocará os LOCADOR do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a CODAU procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 163 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o LOCADOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao LOCADOR

requerer A CODAU a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1 O LOCAOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CODAU e o LOCADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 162 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do LOCADOR, a CODAU convocará os LOCADORES DO CADASTRO DE RESERVA, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a CODAU procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O FORNECEDOR registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº xx/2023** sem motivo justificado;
- b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter o preço registrado;
- d) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Houver razões de interesse público;

- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 6.3 O **LOCADOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado;

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CODAU, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
  - b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 8.1 A entrega (**CIF, incluso descarregamento e montagem**) se deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias, úteis a partir do recebimento do Termo Autorizativo pela CODAU**, após solicitação e confirmação do pedido em impresso próprio da Autarquia e deverão ser instalados nos seguintes locais:
- 8.1.1 **Container modelo Escritório:** Estação de Tratamento de Esgotos Francisco Velludo  
Endereço: Rua Elói Rodrigues da Cunha, S/N
- 8.1.2 **Container modelo Alojamento:** Estação de Captação do Rio Claro Endereço: Zona Rural do Município de Uberaba/MG.
- 8.1.3 **Container modelo Cozinha:** Centro de Reservação 2 - CR 2 Endereço: Rua Delfim Moreira, 762 - Fabrício - CEP: 38067-000
- 8.2 Por ocasião da entrega, O LOCADOR deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.
- 8.3 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- 8.4 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.5 A nota fiscal / fatura deverá ser entregue, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.

- 8.6 Somente serão aceito e recebido definitivamente o objeto que atendam às especificações constantes deste edital e Termo de Referência.
- 8.7 Na ocorrência de atraso na entrega, a CODAU aplicará as penalidades previstas neste edital.
- 8.8 Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado e devolvido a expensas da adjudicatária, devendo sua substituição ser realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
- 8.9 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1 A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:**

- ✓ **Gestor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- ✓ **Suplente:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- ✓ **Fiscal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- ✓ **Suplente:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- 9.2 A fiscalização terá poderes para recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento;
- 9.3 LOCAÇÃO, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.
- 9.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade da Codau ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio [www.codau.com.br](http://www.codau.com.br), os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a **CODAU** divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que o mesmo permanece inalterado.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS**

| ITEM | COD. CODAU  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT UNID | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 24.100.0081 | CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA; TODO REVESTIDO POR DENTRO PAREDES E TETO; PISO DE MADEIRA NAVAL; COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S; POSSUINDO: 2 DISJUNTORES, 2 TOMADAS DUPLAS, 1 INTERRUPTOR, 2 BOCAIS PARA LÂMPADAS E PORTA SOCIAL COM FECHADURA E CHAVE.                                     | 12 SV      | R\$00,00                | R\$00,00             |
| 2    | 24.100.0082 | CONTAINER MODELO ALOJAMENTO; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA; TODO REVESTIDO POR DENTRO PAREDES E TETO; COM DIVISÓRIA NO MEIO; PISO DE MADEIRA NAVAL; COM PIA, JANELA E AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S; POSSUINDO: 2 DISJUNTORES, 2 TOMADAS DUPLAS, 1 INTERRUPTOR, 2 BOCAIS PARA LÂMPADAS, PORTA SOCIAL COM FECHADURA E CHAVE. | 12 SV      | R\$00,00                | R\$00,00             |
| 3    | 24.100.0085 | CONTAINER MODELO COZINHA; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 2,70M DE ALTURA; PISO DE CERÂMICA FRIA; CONTENDO 2 PONTOS PARA LIGAÇÕES HIDRÁULICAS; 6 PONTOS PARA LIGAÇÕES ELÉTRICAS; 2 JANELAS                                                                                                                                                          | 12 SV      | R\$00,00                | R\$00,00             |

|                             |  |                                                                                                                                         |  |                 |  |
|-----------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--|
|                             |  | BASCULANTES PARA ATENDIMENTO; 1 PORTA DE ACESSO DE 1,00x2,30M; 1 PORTA DUPLA DE VENTILAÇÃO; 1 BALCÃO PARA ATENDIMENTO E PIA DE 1,20MTS. |  |                 |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |                                                                                                                                         |  | <b>R\$00,00</b> |  |

- 12.1 O valor total global da presente Ata é de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- 12.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da CODAU conforme dotação orçamentária rubrica de nº e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Ficha xxxx – Fonte x.xxx do seu vigente orçamento.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
- 13.1 O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta do LOCADOR.
- O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, em 30 (trinta) dias contados após cada entrega considerada conforme. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1 O LOCADOR, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº xx/2023.
- 15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
- 15.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços de nº xx/2023 serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teores e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), xx de xxxxxx de 2023.

*José Waldir de Sousa Filho*

Presidente

*Suellen Caroline Aparecida Gomes*

Diretoria de Gestão Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ/MF. N° XXXXXXXXXXXXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF. N° XXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal*